



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1689

Recife - Terça-feira, 29 de abril de 2025

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 1.261/2025

Recife, 28 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de MAIO/2025, encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial de Olinda;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de MAIO/2025, encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial de Limoeiro;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 1.239/2025, de 25/04/2025, publicada no DOE de 28/04/2025, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.262/2025

Recife, 28 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 23-A da Lei Complementar nº 12/1994, compete ao Procurador-Geral de Justiça disciplinar o funcionamento dos Núcleos Especializados do Ministério Público, bem como designar membros para exercer as atribuições de coordenação dos referidos Núcleos, conforme previsto no art. 9, XIII, m, da prefallada Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade de redefinir e ampliar estratégias de atuação da Caravana da Pessoa Idosa, bem como uniformizar sua nomenclatura aos demais Núcleos Especializados existentes no MPPE, para alterar a nomenclatura da "Caravana da Pessoa Idosa" para Núcleo da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Alterar a nomenclatura da "Caravana da Pessoa Idosa" para Núcleo da Pessoa Idosa, e designar a Dra. IRENE CARDOSO SOUSA, 48ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para o exercício da função de Coordenadora do Núcleo da Pessoa Idosa, sem prejuízo das suas demais atribuições, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

II - Atribuir-lhe o pagamento da verba prevista no art. 61, inciso X, da LCE n.º 12/94, com as alterações implementadas pela LCE n.º 537/24.

III - Revogar as Portarias POR-PGJ nº 1606/2012 e 322/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.263/2025

Recife, 28 de abril de 2025

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a exoneração do Assessor da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, conforme PORTARIA PGJ Nº 1.171/2025, publicada no DOE de 15/04/2025;

CONSIDERANDO a indicação feita no Processo SEI nº 19.20.1777.0006417/2025-24 pelo Membro, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: VITÓRIA CHAVES ARAÚJO DE FARIAS

CPF: *** 981.634 ***

LOTAÇÃO: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.264/2025

Recife, 28 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDOR/A
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SEI n.º 19.20.0284.0007464/2025-67;

Carneiro.

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RESOLVE:

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

I - Designar o Dr. WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR, 7ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça em Defesa da Saúde (CAO Saúde), no período de 29/04/2024 a 30/04/2024, em razão das férias da Dra. Helena Capela Gomes Carneiro Lima, sem prejuízo das suas demais atribuições.

PORTARIA PGJ Nº 1.267/2025**Recife, 28 de abril de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

II - Atribuir-lhe, no período de 29/04/2024 a 30/04/2024, o pagamento da indenização pelo exercício da função de coordenação, prevista no art. 61, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94.

CONSIDERANDO a comunicação de afastamento encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLVE:

PORTARIA PGJ Nº 1.265/2025**Recife, 28 de abril de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

I - Designar o Dr. PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO, 8º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 28/04/2025 a 30/04/2025, em razão do afastamento da Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino.

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0284.0007464/2025-67;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 28/04/2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PORTARIA PGJ Nº 1.268/2025**Recife, 28 de abril de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Designar o Dr. WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR, 7ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, nos dias 29/04/2024 e 30/04/2024, em razão das férias da Dra. Helena Capela Gomes Carneiro.

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLVE:

PORTARIA PGJ Nº 1.266/2025**Recife, 28 de abril de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

Designar a Dra. MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA, 17ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 14º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 15/05/2025 a 03/06/2025, em razão das férias da Dra. Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima.

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0284.0007464/2025-67;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

PORTARIA PGJ Nº 1.269/2025**Recife, 28 de abril de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. SÉRGIO GADELHA SOUTO, 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, nos dias 29/04/2024 e 30/04/2024, em razão das férias da Dra. Helena Capela Gomes

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância à lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo nº 12, publicado pela Portaria PGJ n.º 890/2024, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022 com

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 93, publicado pela Portaria PGJ n.º 2.765/2024, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA, 2º Promotor de Justiça de Surubim, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos oriundos do Núcleo de Justiça 4.0, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 22/04/2025 a 30/04/2025, em razão das férias da Dra. Maria de Fátima de Araújo Ferreira.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 22/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.270/2025

Recife, 28 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", e 21, § 6º, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Promotoria de Justiça de Buíque;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, o Dr. ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO, 2º Promotor de Justiça de Buíque, do exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede da Promotoria de Justiça de Buíque, atribuído pela Portaria PGJ n.º 859/2025, a partir de 01/05/2025.

II - Suprimir-lhe, a partir de 01/05/2025, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.271/2025

Recife, 28 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea "f", e 21, § 6º, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Promotoria de Justiça de Buíque;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO, 1º Promotor de Justiça de Buíque, para o exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede da Promotoria de Justiça de Buíque durante o período de 01/05/2025 a 31/03/2026.

II - Atribuir-lhe, no período citado, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.272/2025

Recife, 28 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de alteração de férias n.º 504033/2025;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar a Portaria PGJ n.º 1.157/2025, publicada no DOE de 15/04/2025, por meio da qual foi designada a Dra. MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSECA, 7ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, nos períodos de 02/05/2025 a 11/05/2025 e de 21/05/2025 a 30/05/2025, em razão das férias da Dra. Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.273/2025

Recife, 28 de abril de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0578.0005900/2025-55;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital e integrante do NAJ, para atuar nas sessões do Tribunal do Júri de Moreno, pautadas para os dias 23/04/2025 (processo NPU n.º 0000390-63.2016.8.17.0970) e 30/04/2025 (processo NPU n.º 0000540-77.2024.8.17.2970), perante o 2º Promotor de Justiça de Moreno.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 23/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO PGJ/CG Nº 102/2025**Recife, 28 de abril de 2025**

DESPACHOS Nº 102/2025 - PGJ/CG

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 19.20.0280.0007116/2025-17

Documento de Origem: SEI

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 25/04/2025

Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA

Despacho: Defiro o pedido contido no Ofício 40 (0007116/2025-17).

Encaminhe-se ao Comitê Gestor de Sistemas da Área Fim - CGSAF para as providências necessárias.

Número protocolo: 19.20.0137.0007929/2025-96

Documento de Origem: SEI

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 28/04/2025

Nome do Requerente: AMPPE

Despacho: Defiro o afastamento dos Membros relacionados no Ofício nº 040-2025-AMPPE (doc. 1183480), no período de 30/04 a 05/05/2025, conforme solicitado e sem ônus para a instituição

Procuradoria-Geral de Justiça, 28 de abril de 2025.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**AVISO SUBINST Nº 08/2025****Recife, 28 de abril de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Dr. Renato da Silva Filho, no uso das suas atribuições e

CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO-CIRCULAR nº 25/2025/CPE, o qual comunica a abertura das inscrições para o Prêmio CNMP, edição 2025;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público aprovou, por unanimidade, proposta de resolução que atualiza as normas do Prêmio CNMP (Resolução CNMP nº 308/2025);

CONSIDERANDO que o Prêmio CNMP reafirma seu compromisso de reconhecer e estimular práticas inovadoras no Ministério Público brasileiro e no próprio CNMP.

CONSIDERANDO que somente poderão concorrer ao Prêmio as iniciativas com resultados obtidos e comprovados nos últimos 3 (três) anos, vedados os experimentais, assim considerados aqueles não disponibilizados para completa utilização pelo Ministério Público, instituições parceiras ou sociedade. As iniciativas também não podem ter sido premiadas em edições anteriores, exceto quando demonstrado que o programa ou projeto evoluiu significativamente desde a última premiação.

CONSIDERANDO que o OFÍCIO-CIRCULAR nº 25/2025/CPE encontra-se inserido no Processo SEI 19.20.0137.0007350/2025-15;

COMUNICA e faz divulgar perante os Membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco a abertura das inscrições

para o Prêmio CNMP, edição 2025, bem assim informa que as iniciativas (projetos e programas) poderão ser cadastradas ou atualizadas no Banco Nacional de Projetos (BNP) até às 23h59, 31 de maio de 2025.

Publique-se.

Renato da Silva Filho

Procurador de Justiça

Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**AVISO Nº AVISO Nº004/2025 APLICAÇÃO DE PENALIDADE****CONTRATO MP Nº 57/2022****Recife, 28 de abril de 2025**

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

CONTRATO MP Nº 57/2022

A Procuradoria-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e considerando as argumentações constantes dos autos do Processo de Sanção Administrativa SEI MPPE NUP: 19.20.0143.0002108/2025-33, acolhendo na íntegra os termos do Parecer AJM nº 94/2025, respeitando o direito de ampla defesa, torna público, e a quem interessar possa, especialmente à empresa ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 07.005.206.0001-53, RESOLVE: Aplicar à empresa acima citada a penalidade de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em razão da infração tipificada na cláusula décima segunda do supracitado contrato concomitante o art. 87 inciso II da Lei nº 8.666/93. Prazo para Recurso: 05 (cinco) dias úteis.

Recife, 28 de abril de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

AVISO Nº AVISO Nº005/2025 APLICAÇÃO DE PENALIDADE**CONTRATO MP Nº 56/2022****Recife, 28 de abril de 2025**

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

CONTRATO MP Nº 56/2022

A Procuradoria-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e considerando as argumentações constantes dos autos do Processo de Sanção Administrativa SEI MPPE NUP: 19.20.0143.0002103/2025-71, acolhendo na íntegra os termos do Parecer AJM nº 95/2025, respeitando o direito de ampla defesa, torna público, e a quem interessar possa, especialmente à empresa ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 07.005.206.0001-53, RESOLVE: Aplicar à empresa acima citada a penalidade de multa no valor de R\$ 4.418,56 (quatro mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) em razão da infração tipificada na cláusula décima segunda do supracitado contrato concomitante o art. 87 inciso II da Lei nº 8.666/93. Prazo para Recurso: 05 (cinco) dias úteis.

Recife, 28 de abril de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

DESPACHO SUBADM Nº 14/04/2025 a 25/04/2025**Recife, 28 de abril de 2025**

Número protocolo: 504108/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 24/04/2025
 Nome do Requerente: ADILSON GOMES DE OLIVEIRA SANTOS
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 503723/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença prêmio (gozo)
 Data do Despacho: 24/04/2025
 Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE BORBA CAMPOS
 Despacho: Autorizo. Publique-se.

Número protocolo: 503530/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 23/04/2025
 Nome do Requerente: ADRIANO DANZI DE ANDRADE
 Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 503815/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 23/04/2025
 Nome do Requerente: CARLOS ROBERTO GOMES DO NASCIMENTO JUNIOR
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 494566/2024
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 23/04/2025
 Nome do Requerente: MARILENE SIQUEIRA LIMA
 Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo. À CMGP para as providências necessárias quanto ao pagamento na forma estabelecida pela AMPEO.

Número protocolo: 500984/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 23/04/2025
 Nome do Requerente: PETRÔNIO VICENTE DE LIMA
 Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo. À CMGP para as providências necessárias quanto ao pagamento na forma estabelecida pela AMPEO.

Número protocolo: 503093/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 23/04/2025
 Nome do Requerente: EMILY CINTIA DE LIMA ARAÚJO CHAGAS
 Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo. À CMGP para as providências necessárias quanto ao pagamento na forma estabelecida pela AMPEO.

Número protocolo: 503245/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 23/04/2025
 Nome do Requerente: MONICA MARIA PEREIRA
 Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo. À CMGP para as providências necessárias quanto ao pagamento na forma estabelecida pela AMPEO.

Número protocolo: 503276/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 23/04/2025
 Nome do Requerente: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA FILHO
 Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa

existir dotação orçamentária, autorizo. À CMGP para as providências necessárias quanto ao pagamento na forma estabelecida pela AMPEO.

Número protocolo: 503336/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 23/04/2025
 Nome do Requerente: MAURICIO LINS CABRAL DE BARROS
 Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo. À CMGP para as providências necessárias quanto ao pagamento na forma estabelecida pela AMPEO.

Número protocolo: 503560/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 23/04/2025
 Nome do Requerente: LUIZ FELIPE FEITOSA DA SILVA
 Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo. À CMGP para as providências necessárias quanto ao pagamento na forma estabelecida pela AMPEO.

Número protocolo: 504065/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença prêmio (gozo)
 Data do Despacho: 23/04/2025
 Nome do Requerente: ADALBERTO MUZZIO DE PAIVA NETO
 Despacho: Autorizo. Publique-se.

Número protocolo: 504296/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Relatório Plantão Ministerial
 Data do Despacho: 23/04/2025
 Nome do Requerente: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 504115/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 23/04/2025
 Nome do Requerente: JOAO MARCOS CONSERVA FEITOZA
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 499553/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 22/04/2025
 Nome do Requerente: JAYNNE GABRIELLA ALVES DE LIMA GOMES
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.
 Número protocolo: 504123/2025

Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Relatório Plantão Ministerial
 Data do Despacho: 22/04/2025
 Nome do Requerente: ADINALDO DE SOUZA LIMA
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 503737/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 22/04/2025
 Nome do Requerente: BERNARDO MONTEIRO VILLAR
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 503921/2025
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 22/04/2025
 Nome do Requerente: PAULO ROBERTO DE CARVALHO LYRA
 Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
 Aginaldo Fenelon de Barros
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Liliane da FONSECA Lima Rocha
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 504027/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 22/04/2025
Nome do Requerente: ANA MOURA DE ALBUQUERQUE
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

informando quando acaba e a data do gozo do período restante.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PORTARIA SUBADM Nº 465/2025
Recife, 25 de abril de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0006105/2025-29, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor ARTUR OSCAR GOMES DE MELO, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 187.683-0, lotado no Departamento Ministerial de Tomada de Contas, para o exercício das funções de Secretário Ministerial da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 20 dias, contados de 07/04/2025 a 16/04/2025 e de 22/04/2025 a 01/05/2025, tendo em vista o gozo de férias da titular, ADRIANA FARIAS BUARQUE DE GUSMÃO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.155-3;

Esta portaria retroagirá ao dia 07/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de Abril de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 466/2025
Recife, 28 de abril de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1199.0007287/2025-45, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

Número protocolo: 504035/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 22/04/2025
Nome do Requerente: MARIANA JATOBÁ XAVIER GERMINO
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 504122/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório Plantão Ministerial
Data do Despacho: 22/04/2025
Nome do Requerente: ADEMILTON ALVES DA SILVA
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 503011/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 22/04/2025
Nome do Requerente: CLÉOFAS DE SALES ANDRADE
Despacho: Acolho integralmente o parecer da AJM. À CMGP para que informe ao requerente.

Número protocolo: 502857/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 22/04/2025
Nome do Requerente: MAURÍCIO MENEZES LINS DE BARROS
Despacho: Acolho integralmente o parecer da AJM. À CMGP para que informe ao requerente.

Número protocolo: 500603/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Condições Especiais de Trabalho
Data do Despacho: 22/04/2025
Nome do Requerente: EDVANDO RODRIGUES LIMA
Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e defiro o pedido do requerente. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 501921/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 15/04/2025
Nome do Requerente: KELLY CRUZ BARROS
Despacho: Autorizo. Publique-se.

Número protocolo: 503856/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório Plantão Ministerial
Data do Despacho: 14/04/2025
Nome do Requerente: JOSÉ DE SÁ ARAÚJO
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 503191/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 15/04/2025
Nome do Requerente: KAREM POLLYANA PEREIRA NEVES DE BARROS
Despacho: Considerando que a suspensão da licença-prêmio não possui previsão legal. Considerando que a solicitação foi fundamentada na necessidade e conveniência do serviço. Considerando que a servidora necessita gozar o saldo remanescente imediatamente após a necessidade que deu causa a sua suspensão ser cessada. À CMGP para que informe à requerente a necessidade de incluir no pedido documentação da chefia imediata esclarecendo a necessidade da suspensão,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I – Designar CRISTIANE RAGNAR DOS SANTOS MONTEIRO, Servidora Extraquadro, matrícula nº 188.160-4, lotada na Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico, para o exercício das funções de Gerente Executiva Ministerial de Apoio Técnico, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 10 dias, contados a partir de 21/04/2025, tendo em vista o gozo de férias do titular, HUGO DE MOURA LIMA, Analista Ministerial – Engenharia Civil, matrícula nº 190.562-7;

Esta portaria retroagirá ao dia 21/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de Abril de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 467/2025

Recife, 28 de abril de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0079.0007431/2025-56, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora RENATA PINHEIRO SOUZA SALES VILAR, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.110-3, lotada na Assessoria Jurídica Ministerial, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 22/04/2025, tendo em vista o gozo de férias da titular, NORMA ROBERTA DE OLIVEIRA LUNA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.685-7;

Esta portaria retroagirá ao dia 22/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de Abril de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 468/2025

Recife, 28 de abril de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0282.0007605/2025-73, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora TACIANA LIMA DOS SANTOS AGUIAR, Técnica Ministerial – Administração, matrícula nº 190.215-6, lotada no CAOP de Defesa do Patrimônio Público e Social, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 05/05/2025, tendo em vista o gozo de férias do titular ROBERTO AIRES DE VASCONCELOS JÚNIOR, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.934-0;

Esta portaria entrará em vigor no dia 05/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de Abril de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 469/2025

Recife, 28 de abril de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0124.0007319/2025-77, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora ANA CAROLINA CAVALCANTI MACIEL CUNHA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.838-2, lotada na Gerência Ministerial de Planejamento e Gestão, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Planejamento e Gestão, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 10 dias, contados a partir de 22/04/2025, tendo em vista o gozo de férias da titular INGRID MARTORELLI GURGEL DE OLIVEIRA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 187.865-4;

Esta portaria retroagirá ao dia 22/04/2025

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de Abril de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 470/2025

Recife, 28 de abril de 2025

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 293/2025, publicada no DOE em 12/03/2025, na modalidade integral;

Considerando a solicitação de prorrogação para desenvolver as atividades em teletrabalho;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0586.0009956/2024-36;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, do servidor, Robério Fagner de Almeida Siqueira, Assessor de Membro, matrícula 190.425-6, lotado na Promotoria de Justiça de Cortês, modalidade integral, no período de 02/05/2025 a 28/02/2026;

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e

monitoramento da unidade auxiliada, Promotoria de Justiça de Cortês, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 28/02/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de abril de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 471/2025

Recife, 28 de abril de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 502610/2025;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor ROBSON DE SOUZA TONEO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.937-5, lotado na Promotoria de Justiça de Catende, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 21/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de abril de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

DESPACHO Nº 511/2024

Recife, 22 de janeiro de 2024

SEI 19.20.0261.0031950/2023-60 DOCUMENTO: 0858711

DESPACHO Nº 511/2024 - SUBADM

ASSUNTO: Condições especiais de trabalho às gestantes e lactantes Autorizo como se requer. À CMGP para as providências necessárias.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 071/2025

Recife, 28 de abril de 2025

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 505

Assunto: Ofício CGMP nº 398/2025 - Correição CNMP 2023

Data do Despacho: 25/04/25

Interessado(a): Maísa Silva Melo de Oliveira

Despacho: Ciente. Junte-se ao processo SEI correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Protocolo Interno: 507
Assunto: Ofício CGMP nº 167/2025 - Correição CNMP 2024
Data do Despacho: 25/04/25
Interessado(a): Maísa Silva Melo de Oliveira
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 508
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 28/04/25
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 509
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 28/04/25
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 510
Assunto: Ofício CGMP nº 349/2025 - Idoso ILPI
Data do Despacho: 28/04/25
Interessado(a): Edson de Miranda Cunha Filho
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 512
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 28/04/25
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 513
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 28/04/25
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 514
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 28/04/25
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 515
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 28/04/25
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 516
Assunto: Solicitação de Informação nº 003/2025
Data do Despacho: 28/04/25
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício CGMP nº 294/2025 - Correição CNMP 2024
Data do Despacho: 24/04/25
Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício nº 0000610-06.2012.8.17.0290
Data do Despacho: 25/04/25
Interessado(a): Tribunal de Justiça de Pernambuco
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício CGMP nº 232/2025 - Correição CNMP 2024
Data do Despacho: 25/04/25

Interessado(a): 6ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício CGMP nº 209/2025 - Correição CNMP 2024
Data do Despacho: 25/04/25
Interessado(a): 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício CGMP nº 226/2025 - Correição CNMP 2024
Data do Despacho: 25/04/25
Interessado(a): 24ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício CGMP nº 155/2025 - Correição CNMP 2024
Data do Despacho: 25/04/25
Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 106/2024
Data do Despacho: 24/04/25
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Jurema
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)
Assunto: Relatório da Correição Ordinária Temática CNMP
Data do Despacho: 24/04/25
Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público
Despacho: Acato o Pronunciamento da Corregedoria-Auxiliar. À secretaria administrativa para cumprir o referido despacho.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício CGMP nº 241/2025 - Correição CNMP 2024
Data do Despacho: 24/04/25
Interessado(a): 23ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Informações
Data do Despacho: 24/04/25
Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Moreno
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Consulta
Data do Despacho: 24/04/25
Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Araripina
Despacho: Acolho, na íntegra, pelos seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar.
Dê-se ciência ao solicitante do pronunciamento para os devidos fins, arquivando-se em seguida.

Protocolo: (...)
Assunto: Instabilidade PJe
Data do Despacho: 24/04/25
Interessado(a): Gabinete da 14ª Procuradoria de Justiça em Matéria Cível
Despacho: Ciente. Dê-se conhecimento a Dra. Ana Carolina Sá, coordenadora do Gabinete da PGJ.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício CGMP nº 221/2025 - Correição CNMP 2024
Data do Despacho: 24/04/25
Interessado(a): 10ª Promotoria de Justiça Cível da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Relatório de Visitas de Inspeção à Delegacia
Data do Despacho: 24/04/25
Interessado(a): Renato Libório de Lima Silva
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para verificação da possibilidade de regularização da situação narrada ou encaminhamento ao CNMP para tanto. Certifique-se e voltem-me.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício CGMP nº 154/2025 - Correição CNMP 2024
Data do Despacho: 24/04/25
Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Residência fora da Comarca
Data do Despacho: 24/04/25
Interessado(a): Natália Maria Campelo
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Residência fora da Comarca
Data do Despacho: 24/04/25
Interessado(a): Alexandre Guilherme Pino da Silva Filho
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício CGMP nº 207/2025 - Correição CNMP 2024
Data do Despacho: 24/04/25
Interessado(a): 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Paulista
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício CGMP nº 202/2025 - Correição CNMP 2024
Data do Despacho: 24/04/25
Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Paulista
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício CGMP nº 157/2025 - Correição CNMP 2024
Data do Despacho: 24/04/25
Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício CGMP nº 190/2025 - Correição CNMP 2024
Data do Despacho: 24/04/25
Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício CGMP nº 295/2025 - Correição CNMP 2024
Data do Despacho: 24/04/25
Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Consulta
Data do Despacho: 24/04/25
Interessado(a): Promotoria de Justiça De Ipubi
Despacho: Acolho, na íntegra, pelos seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar.
Encaminhem-se os autos à Escola Superior para análise da demanda e posterior ciência a esta Corregedoria-Geral.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Solicitação de Informações nº 003/2025
Data do Despacho: 24/04/2025
Interessado(a): (...)
Despacho: Diante do exposto, ausentes indícios de infração funcional e verificada a inexistência de justa causa para prosseguimento da apuração, determino o arquivamento do presente Procedimento de Solicitação de Informações, sem prejuízo de reabertura caso sobrevenham novos elementos que justifiquem a adoção de providências correccionais. Dê-se ciência aos interessados e ao(a) Corregedor(a)-Auxiliar da região.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 02474.000.113/2022 Recife, 25 de abril de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA
Procedimento nº 02474.000.113/2022 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RECOMENDAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 02474.000.113/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV da Lei Federal no 8.625/93 e art. 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual no 12/94, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 8º, caput, da Resolução CSMP no 003/2019:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 201, VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, parágrafo único, alínea "c", no art. 88, I e no art. 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que com base no art. 227, caput, da Constituição Federal, asseguram à criança e ao adolescente a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas, que, para tanto, devem se adequar aos princípios e diretrizes previstos na citada legislação especial;

CONSIDERANDO que a municipalização do atendimento prestado à criança e ao adolescente se constitui na diretriz primeira da política de atendimento idealizada pela Lei nº 8.069/90, conforme dispõe o art.88, inciso I, do citado Diploma Legal, de modo que a criança ou adolescente possa ser amparado, preferencialmente, no seio de sua comunidade e com a participação de sua família (conforme art.19 c/c art. 92, incisos I e VII e art. 100, in fine, todos da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que o programa de Acolhimento Institucional em entidade, previsto no art. 90, inciso IV do ECA, define-se como aquele que atende crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de acolhimento, aplicadas nas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

situações dispostas no art. 98 e que, segundo o art. 101, §1º, constitui medida provisória e excepcional, não implicando privação de liberdade;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar as ações adotadas pelo Município de Custódia-PE para implementação de melhorias estruturais e de pessoal na casa de acolhimento institucional "Lar Dom Helder Câmara".

CONSIDERANDO o Relatório Social 11/2023 realizado pela Gerência Ministerial de Apoio Técnico em 07/03/2023, constatando a insuficiência do quadro de profissionais e ausência de equipe técnica no local;

CONSIDERANDO as sugestões da equipe técnica da Vara Regional da Infância e Juventude da 14ª Circunscrição Judiciária (Sede Arcoverde), quando em visita ao Lar Dom Helder Câmara no mês de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que a atuação Ministerial prévia visa a contribuir para que as ações de proteção à criança e ao adolescente possam efetivamente garantir as condições para seu pleno desenvolvimento, fortalecer-lhes a autoestima, propiciando-lhes plenas condições para o exercício pleno de seus direitos, especialmente o direito à convivência familiar e comunitária;

RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito de Custódia e ao Secretário de Assistência Social que providenciem as seguintes melhorias na Entidade de Acolhimento Institucional "Lar Dom Helder Câmara", sem prejuízo de outras visando a um melhor atendimento às crianças e adolescentes acolhidos:

1. Que sejam contratados, ainda que por meio de contratação temporária de forma excepcional, funcionários para a composição mínima da equipe técnica exclusiva, conforme estabelecido pela NOB-RH/SUAS, a qual define que a equipe de referência dos serviços de acolhimento deve ser formada por, pelo menos, psicólogo e assistente social;

2. Que sejam contratados, ainda que por meio de contratação temporária de forma excepcional, funcionários para complementar a equipe de apoio, atualmente com 2 porteiros/vigias e 2 cuidadoras/serviços gerais, com escala de trabalho de 24h /24h, o que não encontra amparo nas leis trabalhistas vigentes. Para tanto, devem ser contratados:

2.1. mais 2 porteiros/vigias, a fim de implementar turnos de trabalho de 12h /36h;

2.2. mais 2 cuidadoras/educadoras, a fim de implementar turnos de trabalho de 12h/36h;

2.3. 1 cozinheira/serviços gerais, pois tais atividades não podem ser exercidas pelas cuidadoras;

3. Assegurar, diuturnamente, inclusive nos finais de semana e feriados, a presença (física ou remota) de profissional responsável pela coordenação da entidade;

4. Quanto à educação, esporte, cultura e lazer:

4.1. Garantir, na programação das atividades, espaço para acompanhamento sistemático das tarefas escolares, auxiliando crianças e adolescentes em possíveis dificuldades, contudo, trabalhando para sua autonomia e responsabilidade;

4.2. Propiciar o acesso das crianças e adolescentes a atividades esportivas e de lazer, no período em que estiverem fora da escola, como: programações culturais, teatro, literatura, dança, música, artes etc, tudo como instrumento de inclusão social;

4.3. Fornecer brinquedos e jogos educativos para as crianças,

de acordo com as faixas etárias atendidas;

5. Disponibilização de recursos de Informática, em especial: internet Wifi; pelo menos 1 computador ou tablet, para atendimento e reuniões on-line, e estudo dos menores acolhidos; material de escritório e pedagógico para utilização no expediente;

6. Disponibilização de um celular que possibilite chamadas de áudio e vídeo, no intuito de garantir às famílias dos acolhidos a possibilidade de contato com os mesmos, sem a dependência de utilizar os contatos dos cuidadores ou coordenação, visando garantir a todos os acolhidos a manutenção e fortalecimentos dos vínculos com a sua família de origem, enquanto é trabalhada para que superem a condição que causou o afastamento dos filhos;

7. Recomenda-se, ainda, a previsão de dotação orçamentária específica e em valor suficiente, a assegurar o cumprimento desta recomendação, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, enquadrando as despesas a serem feitas em caráter emergencial, ainda no presente exercício, em projeto/atividade já existente ou em novos projetos/atividades, seja através do remanejamento dos recursos de outras áreas, seja através da abertura de crédito orçamentário suplementar ou especial, com submissão da matéria ao Legislativo Municipal para apreciação em regime de urgência (conforme arts.4º, caput e par. único, alíneas "b", "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 c/c art.259, par. único, do mesmo Diploma Legal);

Fixa-se o prazo de 15 dias para que o Município informe sobre o acatamento, ou não, da presente Recomendação, com prazo de 90 dias para cumprimento. Em caso de eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos fixados nesta Recomendação, por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados nos autos, deverá se comunicada ao Ministério Público.

O não cumprimento desta Recomendação, dentro dos prazos estipulados, implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis à espécie.

Encaminhe-se a presente Recomendação:

I) ao Prefeito de Custódia, ao Secretário de Administração, e ao Secretário de Assistência Social, para conhecimento e cumprimento, advertindo que a ausência de resposta no prazo de 15 dias será interpretada como não acatamento e ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis.

II) ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Tutelar, ao CREAS, ao CAO Infância e Juventude, para ciência e divulgação;

III) ao Conselho Superior do MPPE, para conhecimento;

IV) ao setor de Publicações da Subprocuradoria Em Assuntos Administrativos do MPPE, em meio digital, para fins de publicação no Diário Oficial.

Custódia, 25 de abril de 2025.

Carlos Eduardo Vergetti Vidal,
2º Promotor de Justiça de Custódia.

PORTARIA Nº 01633.000.221/2024 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Recife, 17 de abril de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHA

Procedimento nº 01633.000.221/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01633.000.221/2024 - ARQUIVAMENTO/DEMANDA ATENDIDA

Trata-se do procedimento administrativo (PA) instaurado para acompanhar a situação da educação especial e inclusiva no município de Alagoinha-PE.

O feito teve início no dia 13 de junho de 2024, quando um grupo de mães procuraram esta PROMOTORIA DE JUSTIÇA (PJ) para relatar que o município não fornecia educação especial e inclusiva e um serviço de saúde pública que atendesse às crianças e adolescentes atípicos.

Sobre a educação, relataram que não havia um acompanhamento especializado em sala de aula para alunos com transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH), transtorno do espectro autista (TEA) e transtorno opositivo desafiador (TOD).

A título de registro, as demandas de saúde eram a falta de atendimento médico especializado e de tratamento fora do domicílio (TFD).

Assim, três PAs foram instaurados, o presente, que se deparou com o tema da educação inclusiva; outro para tratar especificamente do TFD, que foi judicializado, ante da falta de colaboração da secretaria de saúde (PJE n. 0001205-98.2024.8.17.2160) e outro para averiguar a oferta falta de atendimento médico especializado às crianças e adolescentes com TDAH, TEA e TOD, que também encontra forte resistência da citada pasta.

Com a instauração deste PA colheu-se informações sobre a oferta da educação especial e inclusiva pelo município em todas as escolas e com a secretaria de educação. Chegando a conclusão de que nenhuma das escolas municipais são dotadas de salas de recursos multifuncionais; não há professores auxiliares em sala de aula comum, habilitados em educação especial; o Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) é o único elo de educação especial no município e não tem a estrutura necessária para atender a crescente demanda e não há a elaboração de plano educacional individualizado (PEI) aos alunos que necessitem de educação inclusiva.

Feito o diagnóstico, o feito foi encaminhado ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Educação (CAO EDUCAÇÃO) que emitiu parecer sobre a situação da educação especial em Alagoinha. A partir daí, diversas reuniões foram realizadas com os gestores da secretaria de educação que culminou na elaboração de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) que envolveu a Prefeitura, a secretaria de educação e o MP.

Em solenidade pública, marcada apenas com este fim, assinou-se o TAC, que dentre os principais pontos destaca-se:

- Garantir a matrícula e a permanência de crianças e adolescentes atípicos na rede regular de ensino, sem qualquer discriminação;
- Criar uma comissão intersetorial para monitoramento da implementação e execução da educação especial e inclusiva no município. Para que haja um acompanhamento de forma sistemática e organizada de cada um dos pontos de atenção e etapas do fluxo, bem como para promover os ajustes necessários, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura deste acordo;
- Editar ato normativo infralegal com a finalidade de estabelecer um fluxo procedimental de atendimento aos alunos e familiares que necessitem de educação especial e inclusiva no município, no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura deste acordo;
- Elaborar um diagnóstico completo na rede municipal de educação para identificar quais são os alunos que necessitam ser inseridos na educação especial, de forma a atender às necessidades específicas de cada aluno, no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura deste acordo;
- Exigir e Elaborar um plano educacional individualizado - PEI de todos os alunos que necessitem de educação especial e inclusiva no município, a fim de potencializar o aprendizado de acordo com a necessidade individual, no prazo máximo de 60 dias a contar da assinatura deste acordo;
- Contratar professores especializados em educação especial,

habilitados em educação especial, para atuarem nas salas de recursos multifuncionais e em sala de aula comum (nos moldes do que prescreve a Lei nº 9.394/1996 – art. 59, III -; Lei nº 13.146/2015 - art. 28, inciso XI - Resolução CNE/CEB nº 2/2001 – art. 18 -; Resolução CNE/CEB nº 4/2009 – arts. 12 e 13) em número suficiente para suprir a necessidade diagnosticada na cláusula segunda, alíneas “c” e “d”, no prazo máximo de 60 dias a contar da assinatura deste acordo;

g) Contratar profissionais de apoio em número suficiente para suprir a necessidade diagnosticada na cláusula segunda, alíneas “c” e “d”, no prazo máximo de 60 dias a contar da assinatura deste acordo;

h) Implementar ao menos 3 salas de recursos multifuncionais em diferentes escolas municipais, que sigam todos os parâmetros legais e infralegais, em especial a Nota Técnica – SEESP/GAB/Nº 11/2010 e o Manual de Orientação: Programa de Implantação de Sala de Recursos Multifuncionais, ambas da Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação, de modo a atender os alunos que necessitem de educação especial e inclusiva no município, no prazo máximo de 90 dias a contar da assinatura deste acordo;

i) Estruturar adequadamente o Centro de Apoio Educacional Especializada – CAEE, dotando-lhe de toda infraestrutura e pessoal necessários ao pleno desenvolvimento de suas atividades, no prazo máximo de 90 dias a contar da assinatura deste acordo;

j) Contratar profissionais habilitados em educação especial para desempenharem suas funções no CAEE, em especial 1 psicólogo, 3 psicopedagogos e 1 fonoaudiólogos, no prazo máximo de 90 dias a contar da assinatura deste acordo;

l) Oferecer bimestralmente oficinas pedagógicas de formação e capacitação em educação especial para os professores do ensino regular e profissionais de apoio e semestralmente para os demais servidores e funcionários da rede escolar municipal que atuem na educação especial e inclusiva e exigir a efetiva capacitação destes atores, de modo que estejam capacitados para a integração dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas classes comuns - nos moldes do que prescreve o art. 59, III, da Lei nº 9.394/1996, art. 28, XI, da Lei nº 13.146/2015 e art. 10, VI, da Resolução CNE/CEB nº 4/2009.;

m) Realizar todas as contratações de pessoal a que se refere este acordo em processo seletivo público, seguindo as regras constitucionais e legais pertinentes;

n) Enviar ao Poder Legislativo municipal proposta de inserção no orçamento dos próximos anos de destinação de recursos específicos para promoção de educação especial e inclusiva no município.

Assim sendo, entendo que o presente procedimento atingiu a sua finalidade não havendo mais razão para que continue a tramitar, motivo pelo qual determino o ARQUIVAMENTO destes autos.

Comunique-se o arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público sem necessidade de remessa dos autos, nos termos do art. 12 da Resolução CNMP 174/2017.

Remata-se cópia deste despacho à Secretaria Geral do MPPE para publicação e ao denunciante para ciência, nos termos do que preconiza o art. 13 da citada resolução.

Alagoinha, 17 de abril de 2024.

MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO
Promotor de Justiça

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01784.000.150/2024
Recife, 24 de abril de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ
GACE – GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL - SAÚDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01784.000.150/2024

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, em atuação conjunta da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ e do Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) da Área da Saúde, instituído por meio da PORTARIA PGJ Nº 2.516/2024, de 19 de agosto de 2024, publicada no DOE de 20 de agosto de 2024, bem como por seus membros integrantes, designados pela PORTARIA PGJ Nº 2.639/2024, de 30 de agosto de 2024, publicada no DOE de 02 de setembro de 2024, doravante denominado COMPROMITENTE, com fundamento nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; nos artigos 26, incisos I, III, III e IV, e 27, parágrafo único, incisos I e IV, da Lei n. 8.625/93; e no Título IV da Resolução nº 003/2019 do egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e o MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, situado na Rua Siqueira Campos, nº 109, Centro, Chã de Alegria/PE, CEP nº 55.835-000, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 11.049.798/0001-82, representado pelo seu excelentíssimo senhor Prefeito Marcos Gomes do Amaral, denominado doravante COMPROMISSÁRIO:

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, alínea “a”, c/c art. 4º da Resolução PGJ nº 02/2022, que ao regulamentar o art. 22B da lei Complementar nº 12/94, específica, entre as atividades a serem desempenhadas pelo GACE - Grupo de Atuação Conjunta Especializada, a atuação na execução de projetos institucionais ou ações estratégicas, de conteúdo finalístico, inclusive de forma regionalizada, mediante aquiescência do membro titular;

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA PGJ Nº 2.516/2024, de 19 de agosto de 2024, publicada no DOE de 20 de agosto de 2024, que instituiu junto ao Centro de Apoio Operacional de Promoção e Defesa da Saúde, o Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) para fins de promover melhorias na assistência ao pré-natal dos municípios do estado de Pernambuco, por meio da atuação regional e integrada dos promotores de justiça, com foco em indicadores de qualidade na assistência, conforme plano de trabalho constante do anexo I da referida Portaria;

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA PGJ Nº 2.639/2024, de 30 de agosto de 2024, publicada no DOE de 02 de setembro de 2024, que designou os membros ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES, 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, ANA PAULA NUNES CARDOSO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, e JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA, 2º Promotor de Justiça de Água Preta, para o exercício simultâneo no GACE instituído pela Portaria PGJ nº 2.516/2024, junto ao CAO Saúde, com atuação vinculada ao plano de trabalho apresentado e em conjunto ou separadamente com os titulares das Promotorias de Justiça envolvidas, que deverão expressamente aquiescer à referida atuação, durante o período de 01/09/2024 a 30/04/2025, sendo designada a Dra. HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA, Coordenadora do CAO Saúde, para as funções de Coordenação do GACE em questão;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabeleceu diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), como estratégia para superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS, a fim de assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços de que necessita com efetividade e eficiência;

CONSIDERANDO que durante a Assembleia Geral das Nações Unidas de 2015, em Nova York, foi lançada a Estratégia Global para a Saúde das Mulheres, das Crianças e dos Adolescentes 2016-2030, que tem como parte de suas ações assegurar a cobertura de saúde para atenção integral à saúde reprodutiva, materna e neonatal e abordar todas as causas de mortalidade materna, morbidades reprodutivas e maternas e deficiências relacionadas;

CONSIDERANDO o Protocolo da Atenção Básica: Saúde das Mulheres, publicada em 2016 pelo Ministério da Saúde, que tem por objetivo ampliar a resolutividade das equipes de saúde, proporcionando ampliação do escopo de práticas e apoio ao processo de trabalho a partir da oferta de tecnologias assistenciais e educacionais;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de março de 2022, lançou suas primeiras diretrizes globais para apoiar mulheres e recém nascidos no período pós-natal, incluindo a ampliação do quadro de recursos humanos nessa assistência, com a atuação das enfermeiras obstétricas;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA/SAPS/MS Nº 1, de 15 de fevereiro de 2022, que instituiu como indicador para avaliar o acesso ao pré-natal a “Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas”, sendo a 1ª consulta até a 12ª semana de gestação;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 09/2022 GEASM/SES/PE, que dispõe sobre elementos a serem observados no atendimento de gestantes na Atenção Primária de Saúde (APS) com orientações para os encaminhamentos à Atenção Ambulatorial Especializada contribuindo para a qualificação da atenção à saúde da mulher no ciclo da gestação, parto e puerpério na Rede de Atenção Materna e Infantil;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS nº 5.341, de 5 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Rede Alyne, a qual reestrutura a antiga Rede Cegonha para enfrentar desafios históricos da assistência à saúde materna e infantil, com a meta de reduzir a mortalidade materna em 25% até 2027;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 5.340, de 5 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Alyne;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da política pública de Atenção ao Pré-Natal no Município de Chã de Alegria como parte do Projeto de Fortalecimento da Assistência ao Pré-Natal, em especial quanto à realização dos exames preconizados e à disponibilização de médico obstetra na rede municipal para a realização do pré-natal de gestantes de alto risco;

CONSIDERANDO que, nesse sentido, foram requisitadas informações do Município quanto aos itens que compõem o objeto da presente atuação ministerial, sendo elaborada planilha e apresentado Relatório de Estudo Técnico;

CONSIDERANDO a demonstração de interesse do COMPROMISSÁRIO em adotar ações a fim de assegurar às municipais o pleno acesso à saúde no período gestacional e garantir a integralidade do cuidado pré-natal, com repercussões diretas nos índices de mortalidade materna e infantil do Município;

CONSIDERANDO que, no caso do COMPROMISSÁRIO, há, atualmente, a efetiva oferta de parte dos exames preconizados, mas, por se tratar de política pública permanente, é salutar a manutenção da referida oferta, razão pela qual constará no presente compromisso a sua continuidade;

CELEBRAM o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA com força de título executivo extrajudicial (artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 - Lei da Ação Civil Pública e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil), nos termos que seguem discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o COMPROMISSÁRIO se compromete, no prazo de 90 dias, a realizar o pré-natal nas Unidades Básicas de Saúde, com captação oportuna (até 12 semanas) das gestantes

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

e, no mínimo, sete consultas intercaladas entre enfermeiros e médicos, nos termos do artigo 7º, §1º, inciso I, Portaria nº 5.350, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, em substituição à Rede Cegonha (RC), bem como se compromete a disponibilizar médico(a) obstetra ou encaminhar as gestantes acompanhadas pela rede municipal de saúde ao aludido médico especialista, caso necessário, seja por intermédio de outros entes públicos ou privados com ou sem fins lucrativos;

CLÁUSULA SEGUNDA: o COMPROMISSÁRIO se compromete a, no prazo de 90 dias, realizar diretamente ou adotar as devidas providências para atendimento das gestantes até por intermédio de outros entes públicos ou privados com ou sem fins lucrativos (encaminhamento), garantindo, ao fim e ao cabo, às gestantes a realização dos Exames de Pré-natal incluídos pelo Protocolo de Atenção Básica (Rede Cegonha), aos quais foram acrescidos os exames pelo Anexo 2 do Anexo II (Rede Alyne), quais sejam:

1) Exames de Pré-natal para gestantes de risco habitual:

1.1) Hematócrito (Exame previstos na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);

1.2) Urocultura e antibiograma (cultura de bactérias para identificação) (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);

1.3) Teste de proteinúria (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);

1.4) Teste rápido para sífilis (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);

1.5) Teste rápido para HIV (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);

1.6) Sorologia para hepatite B (HbsAg) (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);

1.7) Ultrassonografia obstétrica; (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016)

1.8) Hemoglobina; (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016)

1.9) Eletroforese de hemoglobina; (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016)

1.10) Tipagem sanguínea e fator Rh; (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);

1.11) Coombs indireto (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);

1.12) Glicemia de jejum (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);

1.13) Teste de tolerância à glicose (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);

1.14) Urina tipo I (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);

1.15) VDRL (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);

1.16) Sorologia (anti-HIV I e II) (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);

1.17) Toxoplasmose IgG e IgM (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);

1.18) Parasitológico de fezes (Exame previsto na Rede

Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016);

1.19) ABO – 1 Exame/gestante; (Exame previsto na Rede Cegonha, conforme Protocolo de Atenção Básica, 2016)

1.20) Teste rápido de gravidez (Exame acrescido pelo Anexo 2 do Anexo II da Portaria nº 5.350, de 5 de setembro de 2024 (Rede Alyne), cofinanciados pelo Ministério da Saúde)

1.21) Teste rápido para Hepatite B; (Exame acrescido pelo Anexo 2 do Anexo II da Portaria nº 5.350, de 5 de setembro de 2024 (Rede Alyne), cofinanciados pelo Ministério da Saúde)

1.22) Teste rápido para Hepatite C; (Exame acrescido pelo Anexo 2 do Anexo II da Portaria nº 5.350, de 5 de setembro de 2024 (Rede Alyne), cofinanciados pelo Ministério da Saúde)

1.23) Teste para HTLV; (Exame acrescido pelo Anexo 2 do Anexo II da Portaria nº 5.350, de 5 de setembro de 2024 (Rede Alyne), cofinanciados pelo Ministério da Saúde)

1.24) Contagem de plaquetas; (Exame acrescido pelo Anexo 2 do Anexo II da Portaria nº 5.350, de 5 de setembro de 2024 (Rede Alyne), cofinanciados pelo Ministério da Saúde)

1.25) Dosagens de uréia, creatinina e ácido úrico; (Exame acrescido pelo Anexo 2 do Anexo II da Portaria nº 5.350, de 5 de setembro de 2024 (Rede Alyne), cofinanciados pelo Ministério da Saúde)

1.26) Acréscimo de mais um exame de hematócrito, hemoglobina; (Exame acrescido pelo Anexo 2 do Anexo II da Portaria nº 5.350, de 5 de setembro de 2024 (Rede Alyne), cofinanciados pelo Ministério da Saúde)

1.27) Teste indireto de antiglobulina humana (TIA) para gestantes que apresentarem RH negativo (Exame acrescido pelo Anexo 2 do Anexo II da Portaria nº 5.350, de 5 de setembro de 2024 (Rede Alyne), cofinanciados pelo Ministério da Saúde);

2) Exames adicionais de Pré-natal para gestantes de alto risco:

2.1) Contagem de plaquetas (Exame acrescido pelo Anexo 2 do Anexo II da Portaria nº 5.350, de 5 de setembro de 2024 (Rede Alyne), cofinanciados pelo Ministério da Saúde);

2.2) Dosagem de proteínas (urina 24 horas) (Exame acrescido pelo Anexo 2 do Anexo II da Portaria nº 5.350, de 5 de setembro de 2024 (Rede Alyne), cofinanciados pelo Ministério da Saúde);

2.3) Eletrocardiograma (Exame acrescido pelo Anexo 2 do Anexo II da Portaria nº 5.350, de 5 de setembro de 2024 (Rede Alyne), cofinanciados pelo Ministério da Saúde);

2.4) Ultrassom obstétrico com Doppler (Exame acrescido pelo Anexo 2 do Anexo II da Portaria nº 5.350, de 5 de setembro de 2024 (Rede Alyne), cofinanciados pelo Ministério da Saúde);

2.5) Cardiotocografia ante-parto (Exame acrescido pelo Anexo 2 do Anexo II da Portaria nº 5.350, de 5 de setembro de 2024 (Rede Alyne), cofinanciados pelo Ministério da Saúde);

CLÁUSULA TERCEIRA: A inobservância, de forma injustificada, por parte do COMPROMISSÁRIO da CLÁUSULA PRIMEIRA implicará o pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil Reais), impingida a partir da notificação extrajudicial. O valor da multa será depositado no Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (FEDCA/PE), Banco do Brasil, Agência nº 3234-4, Conta Corrente nº 10232-6, C.N.P.J nº 010028699/0001-60, corrigido monetariamente a partir da presente data, que se operará de pleno direito, sem prejuízos das demais sanções administrativas e penais;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CLÁUSULA QUARTA: A inobservância, de forma injustificada, por parte do COMPROMISSÁRIO da CLÁUSULA SEGUNDA implicará o pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil Reais), impingida a partir da notificação extrajudicial. O valor da multa será depositado no Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (FEDCA/PE), Banco do Brasil, Agência nº 3234-4, Conta Corrente nº 10232-6, C.N.P.J nº 010028699/0001-60, corrigido monetariamente a partir da presente data, que se operará de pleno direito, sem prejuízos das demais sanções administrativas e penais;

CLÁUSULA QUINTA: O Ministério Público de Pernambuco fará publicar no seu Diário Oficial o presente Termo de Ajustamento de Conduta;

CLÁUSULA SEXTA: Fica estabelecida a Comarca de Glória do Goitá/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro;

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Chã de Alegria/PE, 24 de abril de 2025.

João Victor da Graça Campos Silva
Promotor de Justiça – Integrante do GACE - Saúde

Marcos Gomes do Amaral
Prefeito de Chã de Alegria/PE

Ricardo Freire Tavares de Andrade Lima
Procurador-Geral Adjunto do município de Chã de Alegria

Elisângela Maria de Santana Amaral
Secretária de Saúde do município de Chã de Alegria

PORTARIA Nº 02023.000.075/2023

Recife, 23 de abril de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA

Procedimento nº 02023.000.075/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA Nº 02/2025

Inquérito Civil 02023.000.075/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Timbaúba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, "b", da Lei nº 8.625/93; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; e arts. 17 e 32 da Resolução RES CSMP nº 003/2019; e ainda,

CONSIDERANDO a Notícia de Fato registrada sob o nº 02023.000.075/2023, instaurada para apuração de postura prática de falsidade ideológica e ato de improbidade administrativa decorrente de autodeclaração fraudulenta da empresa Pernambuco Locadora de Veículos Automotores LTDA como Empresa de Pequeno Porte (EPP), visando obter benefícios indevidos em procedimentos licitatórios no Município de Timbaúba, entre 2021 e 2023;

CONSIDERANDO os elementos probatórios constantes dos autos, que apontam o recebimento, pela empresa investigada, de valores superiores a R\$ 29 milhões, ultrapassando de forma reiterada o limite legal de receita bruta para EPPs, sem qualquer comunicação à Administração sobre o desenquadramento do regime jurídico especial (LC nº 123/2006);

CONSIDERANDO os fortes indícios de dolo e conduta reiterada,

inclusive com declarações falsas assinadas digitalmente pelo representante da empresa, e indícios de violação ao caráter competitivo dos certames;

CONSIDERANDO que o procedimento já ultrapassou o prazo legal de tramitação previsto no art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, sem conclusão, impondo-se sua conversão em Inquérito Civil;

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER, com base no art. 17 e 32 da Resolução RES-CSMP nº 003 /2019, o Procedimento Preparatório nº 02023.000.075/2023 em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar a prática de ato de improbidade administrativa e demais ilícitos por parte da empresa Pernambuco Locadora de Veículos Automotores LTDA e seus representantes legais, nos termos da Lei nº 8.429/1992.

Art. 2º – DETERMINAR, como providências iniciais deste Inquérito Civil, a adoção das seguintes diligências:

1 – Requisitar à Prefeitura Municipal de Timbaúba/PE:

a) Cópia integral dos editais, atas, propostas, declarações, contratos e empenhos das contratações firmadas com a referida empresa (2021 a 2023);

b) Relação completa dos certames em que a empresa participou como EPP e se houve aplicação dos benefícios previstos na LC nº 123/2006.

2 – Solicitar ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE):

a) Cópias dos relatórios técnicos, pareceres, decisões e julgados relacionados à execução contratual e à subcontratação por parte da empresa investigada.

3 – Requisitar à Secretaria de Finanças do Município:

a) Relação das notas fiscais emitidas pela empresa no período de 2021 a 2023;

b) Relatórios de liquidação e pagamento correspondentes aos contratos em análise.

4 – Intimar os representantes legais da empresa para apresentação de manifestação escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, especialmente quanto às declarações de enquadramento como EPP firmadas digitalmente.

5 – Reiterar e acompanhar o cumprimento do Ofício nº 0001/2025, já encaminhado à Delegacia de Polícia Civil de Timbaúba/PE, que requisita instauração de Inquérito Policial para apuração, em tese, do crime de falsidade ideológica (art. 299, CP), praticado por representantes da empresa, devendo a autoridade policial informar:

a) Número do inquérito policial ou boletim de ocorrência registrado;

b) Data de instauração;

c) Nome do delegado responsável;

d) Relatório preliminar das diligências já realizadas.

Resolve ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das demais providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Timbaúba, 23 de abril de 2025.

HELMER RODRIGUES ALVES

2º Promotor de Justiça de Timbaúba/PE

PORTARIA Nº 02331.000.010/2025

Recife, 25 de abril de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESCADA

Procedimento nº 02331.000.010/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02331.000.010/2025

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Conflito entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Escada (Processo nº 0800036-59.2019.4.05.8312) - Possível ocorrência de Improbidade Administrativa.

INVESTIGADO: Prefeitura de Escada - Gestor Municipal

Vistos, etc.

Trata-se da Notícia de Fato nº 02331.000.010/2025, instaurada em 19 de fevereiro de 2025, em razão do recebimento do Ofício da Subseção Judiciária do Cabo de Santo Agostinho - 34ª Vara Federal/PE, que encaminhou cópia integral do Processo nº 0800036-59.2019.4.05.8312, referente à ação ordinária de cobrança cumulada com obrigação de fazer proposta pela Caixa Econômica Federal (CEF) em face do Município de Escada/PE, com matéria de fundo classificada como Improbidade Administrativa.

A referida ação judicial tem por objeto o descumprimento de convênio firmado entre a CEF e o Município de Escada, para a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores municipais. A CEF alega que o Município efetuou os descontos das parcelas dos empréstimos nos contracheques dos servidores, mas não repassou os referidos valores à instituição financeira, causando lhos prejuízos.

Em sede de sentença, o Juízo Federal julgou procedente em parte o pedido da CEF, condenando o Município de Escada a repassar os valores retidos dos salários dos servidores. Na parte final da sentença, o Juízo Federal determinou que fosse oficiado ao Ministério Público Estadual em razão da conduta dos gestores do Município de Escada, com a apropriação dos valores descontados dos servidores e não repassados à CEF.

Considerando o teor do Ofício da Justiça Federal e a documentação anexa, notadamente a determinação judicial para que esta Promotoria de Justiça tome ciência dos fatos e adote as medidas que entender pertinentes, bem como os indícios de ato de improbidade administrativa consubstanciado em enriquecimento ilícito (art. 9º da Lei nº 8.429/92) e/ou violação aos princípios da administração pública (art. 11 da Lei nº 8.429/92), decorrente da retenção e não repasse de valores descontados dos servidores públicos municipais, entendo que há elementos suficientes para a instauração de procedimento investigatório por este órgão ministerial.

Nos termos do Art. 15, inciso II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por qualquer autoridade, desde que forneça informações sobre o fato e seu provável autor. No presente caso, o Ofício da Justiça Federal, acompanhado da cópia integral do processo judicial, configura tal notícia de fato.

Diante do exposto, com fundamento nos artigos 129, III e VI, da Constituição Federal, artigo 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 26, I e 27, parágrafo único, III, da Lei nº 8.625/93, artigos 4º, inc. IV, 5º, parágrafo único, inciso IV, e 6º, inc. I, da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco), e artigo 15, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, RESOLVO INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL para apurar os fatos narrados no Processo nº 0800036-59.2019.4.05.8312, em trâmite na 34ª Vara Federal/PE, que versam sobre o possível ato de improbidade administrativa praticado por

gestores do Município de Escada, em razão da retenção e não repasse de valores descontados dos salários dos servidores públicos municipais referentes a empréstimos consignados à Caixa Econômica Federal.

Para a instrução do presente Inquérito Civil, determino a realização das seguintes diligências iniciais, nos termos do Art. 23 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019:

1. Notifique-se a atual Prefeita do Município de Escada, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente informações e esclarecimentos sobre os fatos narrados no Processo nº 0800036-59.2019.4.05.8312, incluindo as razões para o não repasse dos valores descontados dos servidores à Caixa Econômica Federal e as medidas atualmente adotadas para regularizar a situação.

2. Requisite-se à Prefeitura Municipal de Escada, por meio de sua representante legal, cópia integral dos seguintes documentos, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) convênio firmado com a Caixa Econômica Federal para a concessão de empréstimos consignados;

b) informações detalhadas sobre os valores descontados mensalmente dos salários dos servidores públicos municipais a título de empréstimos consignados à CEF, desde o início do convênio até a presente data, com a identificação dos servidores e os respectivos valores descontados;

c) comprovação dos repasses efetuados à Caixa Econômica Federal, com as respectivas datas e valores, no mesmo período;

d) informações sobre as divergências alegadas entre os valores informados pela CEF e pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura, bem como os documentos que comprovam as tentativas de solucionar tais divergências junto à instituição financeira.

3. Oficie-se à Superintendência da Caixa Econômica Federal em Pernambuco, solicitando, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) informações detalhadas sobre os valores não repassados pelo Município de Escada referentes aos empréstimos consignados dos servidores municipais, desde o início do convênio até a presente data;

b) cópia de todas as notificações ou comunicações enviadas ao Município de Escada cobrando os valores não repassados.

c) estimativa dos prejuízos financeiros sofridos pela instituição em decorrência do não repasse.

ENCAMINHE-SE cópia desta portaria de instauração ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Patrimônio Público e Social, à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP, por meio eletrônico.

Cumpra-se.

Escada, 25 de abril de 2025.

Frederico Guilherme da Fonseca Magalhaes,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - 01633.000.058/2025

Recife, 24 de abril de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHA

Procedimento nº 01633.000.058/2025 — Notícia de Fato

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato 01633.000.058/2025

Trata-se de notícia de fato encaminhada pela Sra. MARTA IZABELA RODRIGUES DA SILVA dando conta de descumprimento de acordo de alimentos firmado nesta PROMOTORIA DE JUSTIÇA (PJ).

Afirma a declarante que firmou um acordo de alimentos referente as suas filhas com WILITON DA SILVA BARROS nesta PJ, porém ele não vem realizando o pagamento dos valores acordados.

Designada audiência extrajudicial, as partes não chegaram a um acordo. Assim, no ato, solicitei à interessada que trouxesse documentos bancários que comprovassem o descumprimento do acordo celebrado, sob pena de arquivamento do feito. Mas a interessada se manteve inerte.

Diante do exposto, por se tratar de demanda RESOLVIDA e que não há outras providências a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente feito, com base no art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Notifique-se o noticiante do arquivamento, nos termos do art. 4º, §1º, da citada resolução.

Publique-se.

24 de abril de 2025

Marcus Brener Gualberto de Aragão

Promotor de Justiça de Alagoinha

PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.000.428/2025**Recife, 26 de abril de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.428/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.000.428/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar a existência de irregularidades administrativas e estruturais no âmbito do Colégio Renascer

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à

liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

4) o ensino será ministrado com base na garantia de padrão de qualidade, sendo assegurado constitucionalmente, como garantia, o direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (art. 206-incisos VII e IX da CF/1988);

5) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

6) as peças informativas da denúncia/requerimento de natureza anônima, em 07.02.2025, que a parte noticiante informa a existência de diversas irregularidades cometidas no âmbito do Colégio Renascer, tais quais: inadequação dos serviços de atendimento educacional especializado (AEE), incongruências no trato e na comunicação com os estudantes e com os pais/responsáveis, deficiências estruturais nos banheiros do prédio, desafios com a correta oferta de alimentação aos estudantes, entre outras questões;

7) a resposta do COLÉGIO RENASCER, encaminhada em 23.04.2025, negando todas as irregularidades, mas cujo conteúdo das explicações merece maior acompanhamento e detalhamento;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficie-se à SEDUC Recife, encaminhando cópia desta Portaria de Instauração e as peças da denúncia, e requisitando a realização de inspeção escolar no âmbito do Colégio Renascer, máxime em sua educação especial, fixando-se o prazo de até 20 (vinte) dias para resposta.

3) de ordem, encaminhar cópia desta portaria ao COLÉGIO RENASCER, para ciência.

Cumpra-se.

Recife, 26 de abril de 2025.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02748.001.354/2024**Recife, 22 de abril de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO

Procedimento nº 02748.001.354/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02748.001.354/2024

A Promotoria de Justiça de Ribeirão, com atuação na promoção da defesa do patrimônio público consubstanciado na eficaz arrecadação tributária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85 e pelo art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores, vem;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal e as disposições das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público; Considerando dívida existente cf. Auto de Infração nº 2021.000008004000-17, lavrado em desfavor da empresa GOMES & SOUZA LTDA ME.

Considerando a possibilidade de mediação para pagamento da dívida, com posterior extinção da punibilidade criminal;

INSTAURAR, com supedâneo na Res/CSMP. N. 001/2019, alterada pela Res /CSMP 003/2019, o presente Procedimento Administrativo, promover a mediação do pagamento da dívida constante do Auto de Infração AI 2021.000008004000-17.

Assim, para a devida apuração dos fatos, DETERMINO

I - A AUTUAÇÃO deste e dos documentos que o acompanham como Procedimento Administrativo;

II - REMETA-SE cópia da presente Portaria, ainda, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, à Secretaria-Geral do Ministério Público, solicitando-se desta última publicação no Diário Oficial eletrônico – MPPE e ao GAECO - Nucleo de Sonegação Fiscal para conhecimento.

Cumpra-se.

Ribeirão, 22 de abril de 2025.

Milena de Oliveira Santos do Carmo,
Promotora de Justiça.

DESPACHO Nº 01633.000.078/2025

Recife, 10 de abril de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHA
Procedimento nº 01633.000.078/2025 — Notícia de Fato

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato 01633.000.078/2025

Trata-se de notícia de fato encaminhada pela Sra. IDAIANNE CAVALCANTI GUIMARÃES dando conta de que o Município de Alagoinha se recusou a convocá-la para o cargo de professora mesmo após sua aprovação em 36º lugar em certame público.

Segundo a denunciante, o indeferimento da sua convocação teria ocorrido após a emissão de um parecer jurídico pela Assessoria Jurídica do Município de Alagoinha, que concluiu pela recomendação do 'não acumulo do cargo público da depoente, qual seja, agente de saúde, com o cargo de professora profissional de apoio'.

A interessada juntou documentos, como o tal parecer, outro parecer jurídico contratado por ela que concluiu pela possibilidade de acumulação dos cargos e edital de convocação de candidatos para admissão.

Assim, pleiteia ao MINISTÉRIO PÚBLICO (MP) que intervenha para garantir seu direito à nomeação ao cargo público.

É o relatório.

O caso em questão se refere a possibilidade ou não de intervenção ministerial para sanar possível ilegalidade da Prefeitura em não nomear para cargo público candidato aprovado em concurso público mas que já exerce outro cargo público.

Preliminarmente, cabe apontar que a munícipe não comprovou

satisfatoriamente a sua alegação, uma vez que não juntou o documento formal que impediu sua nomeação ao cargo público pleiteado. Frise-se que o parecer jurídico é genérico e apenas tem o condão de recomendar condutas para que o gestor tome a melhor decisão.

Portanto, caso a interessada tenha tomado todos os cuidados necessários, haverá um documento da gestão municipal que determinou a sua não nomeação ou impediu que ela ocorresse. Tanto é assim, que ela juntou aos autos edital de convocação de candidatos para admissão, onde consta o nome da denunciante diferente do que consta em seu atendimento.

Porém, passando ao largo da questão preliminar, que não é determinante para análise do pleito, enfrente o mérito.

O direito que postula a mulher é de ser nomeada em concurso público após a devida aprovação ainda que ocupe outro cargo público. Percebe-se que o citado direito é puramente individual, portanto distante das atribuições constitucionais do MP, que estão elencadas no artigo 127 da Constituição Federal. Até porque, caso tenha de fato ocorrido, não se pode afirmar de per si que se está diante de uma patente ilegalidade municipal.

Assim, cabe a interessada buscar eventual direito de forma particular, com a contratação de advogado ou auxílio da defensoria pública, caso seja pobre nos termos da lei.

Diante do exposto, por se tratar de demanda que envolve direito individual e que não há outras providências a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente feito, com base na aplicação analógica do art. 4º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Notifique-se o noticiante do arquivamento, nos termos do art. 4º, §1º, da citada resolução.

Publique-se.

10 de abril de 2025

Marcus Brener Gualberto de Aragão
Promotor de Justiça de Alagoinha

DESPACHO Nº 01866.000.497/2024

Recife, 5 de abril de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
Procedimento nº 01866.000.497/2024 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01866.000.497/2024

1) Relatório dos Autos

Trata-se do Procedimento Administrativo nº 01866.000.497/2024, com natureza de tutela de interesses individuais indisponíveis, instaurado por esta 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru/PE, em 29 de janeiro de 2025, com a finalidade precípua de apurar suposta violação ao direito fundamental à educação, perpetrada em desfavor da adolescente D.T.M.A à época com treze anos de idade (Fls. 08).

O presente feito originou-se de notícia formulada por sua genitora, a Sra. Vanessa Kilmara Bezerra de Moura, a qual, em termo de declaração prestado perante esta Promotoria, relatou que sua filha fora supostamente expulsa da Escola Municipal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Professora Laura Florêncio, em decorrência de envolvimento em briga física com outras duas estudantes. Aduziu, ainda, que, orientada pelo Conselho Tutelar II, buscou nova matrícula na ETI João Lyra Filho, sem lograr êxito, encontrando-se, à época, a menor supostamente fora da rede escolar (Fls. 02-03).

Ante a gravidade dos fatos narrados, a Promotoria de Justiça exarou despacho inaugural determinando a adoção de diligências investigativas, com expedição de ofícios requisitórios à Secretaria Municipal de Educação, à gestão da unidade escolar referida e ao próprio Conselho Tutelar, visando obter esclarecimentos acerca da eventual medida de desligamento compulsório da discente, da atuação protetivadas autoridades envolvidas, bem como da situação educacional atual da adolescente (Fls. 06-09, 11, 16, 22, 27).

Em resposta às requisições ministeriais, sobrevieram aos autos informações formais prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, pela gestão da Escola Laura Florêncio e pelo próprio Conselho Tutelar, todas no sentido de inexistência de ato de expulsão formal ou exclusão arbitrária da discente, a qual permaneceu regularmente matriculada e frequentando as aulas, sem prejuízo à frequência ou ao desempenho escolar (Fls. 18-21).

A documentação acostada evidencia que, em virtude da gravidade da situação — que envolveu inclusive tentativa de de agressão com arma branca por parte de outra estudante, flagrada em posse de uma faca peixeira de 20 cm no interior da escola —, a gestão da unidade de ensino, em conjunto com os responsáveis legais, optou por proceder a uma orientação consensual para que as alunas envolvidas fossem transferidas, com o objetivo de evitar a reiteração de episódios de violência (Fls. 19-20).

Consta, ademais, que, embora duas das estudantes tenham sido transferidas, estas continuaram a perseguir a adolescente D.T.M.A nas imediações da escola, o que ensejou novo aconselhamento por parte da gestão para que a genitora procurasse delegacia e nova unidade escolar. A genitora, por sua vez, não obteve êxito na matrícula em escola de tempo integral, mas a adolescente permaneceu vinculada regularmente à Escola Laura Florêncio, em plena fruição do direito à educação (Fls. 20-21).

A par disso, audiência ministerial foi realizada em 13/02/2025, com a presença de representantes da SEDUC, do Conselho Tutelar, da unidade escolar e dos responsáveis legais, restando infrutífera a apuração de qualquer indício de violação ao ordenamento jurídico educacional (Fls. 13-14).

2) Fundamentação

A Constituição da República de 1988 estabelece, em seu art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida com base na igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. O art. 53, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente reforça tal direito, assegurando ao discente acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência.

No presente caso, não restou evidenciada qualquer conduta omissiva, comissiva ou abusiva por parte das autoridades educacionais municipais, tampouco por parte do Conselho Tutelar. A alegação inicial de expulsão da adolescente não se confirmou: a própria gestão da Escola Laura Florêncio informou que a aluna permaneceu regularmente matriculada e em plena atividade escolar, tendo sido tão somente aconselhada a transferência para outra unidade, por razões de segurança, sem imposição formal ou expulsão (Fls. 19-20).

Não houve demonstração de restrição ilegal ao acesso à educação, tampouco de omissão dolosa da Administração Pública. Pelo contrário, nota-se atuação articulada entre os

órgãos de proteção à infância, a escola e os responsáveis legais, com adoção de medidas preventivas, cautelares e protetivas, à luz dos princípios do melhor interesse da criança e do adolescente.

Ademais, o direito à matrícula em escola específica, especialmente de tempo integral, não é absoluto, estando condicionado à disponibilidade de vagas, critérios objetivos de admissão e planejamento pedagógico da rede pública municipal. O não acolhimento da estudante na ETI João Lyra Filho não se revestiu de ilegalidade, conforme comprovação documental juntada pela SEDUC (Fls. 20-21).

Diante da inexistência de lesividade jurídica atual e concreta, bem como da plena eficácia do direito à educação da estudante, resta esvaziado o objeto do presente Procedimento Administrativo, o qual se encontra exaurido de finalidade tutelar, não subsistindo motivo fático ou jurídico que justifique a continuidade da atuação ministerial.

Pelo exposto, DETERMINO:

a) O ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo nº 01866.000.497/2024, com fulcro no art. 9º, inciso I, da Lei nº 7.347/85 e nos arts. 10, §1º, e 12 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, porquanto alcançado o objeto da tutela extrajudicial, sem elementos que indiquem omissão estatal ou afronta a direitos fundamentais da adolescente;

b) A imediata comunicação desta decisão ao Conselho Superior do Ministério Público, em estrita observância ao disposto no artigo 12 da RES-CSMP nº 003/2019;

c) Notifique-se a Sra. Vanessa Kilmara Bezerra de Moura, genitora da adolescente, para ciência da presente decisão e oficie-se a SEDUC.

CUMPRA-SE.

Caruaru, 05 de abril de 2025.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

ESCALA Nº ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE MAIO -2025

Recife, 28 de abril de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE MAIO -2025

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de MAIO ano de 2025

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas ou por acordo entre os membros. (* Procuradores impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere às sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis irão assumir às sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere às sessões extraordinárias de direito público.

Dr. Valdir Barbosa Júnior
14º Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível

OBS.: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
Procurador de Justiça
Coordenador Administrativo

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES - DEMLPA

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA Nº PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3949.2025.DEMLPA.PE.0011.MPPE

Recife, 28 de abril de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3949.2025.DEMLPA.PE.0011.MPPE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuro e eventual FORNECIMENTO DE LICENÇAS E SERVIÇOS RED HAT, incluindo Red Hat Application Foundations 1 ano (MW02006), Red Hat Application Foundations 3 anos (MW02006F3), Red Hat Enterprise Linux Server 1 ano (RH00004), Red Hat Enterprise Linux Server 3 anos (RH00004F3), Red Hat Services (MW-GPS), Red Hat Runtimes 1 ano (MW00280), Red Hat Runtimes 3 anos (MW00280), conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA ABERTURA: 15/05/2025

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 15/05/2025, quinta-feira, às 09h00; Abertura das Propostas:

15/05/2025, às 09h10; Início da Disputa: 15/05/2025, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados

poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>. Valor global máximo estimado: R\$ 1.365.631,51 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: licitacoes@mppe.mp.br.

Recife, 28 de abril de 2025.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira/MPPE

PROCURADORIA DE JUSTIÇA REGIONAL CÍVEL

ESCALA Nº ESCALA DAS SESSÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DO TJPE PREVISTAS PARA O MÊS DE MAIO

Recife, 28 de abril de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE CARUARU

ESCALA DAS SESSÕES CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE MAIO

ESCALA DAS SESSÕES CRIMINAIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE MAIO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 1.261/2025**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.05.2025*	quinta-feira	13 às 17h	Olinda	Thiago Faria Borges da Cunha	5º Promotor de Justiça de Abreu e Lima
03.05.2025	sábado	13 às 17h	Olinda	João Paulo Pedrosa Barbosa	2º Promotor de Justiça Cível de Paulista
25.05.2025	domingo	13 às 17h	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros	6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: plantaio11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
24.05.2025	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Vinícius Silva de Araújo	5º Promotor de Justiça de Carpina

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.05.2025*	quinta-feira	13 às 17h	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros	6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
03.05.2025	sábado	13 às 17h	Olinda	Camila Mendes de Santana Coutinho	2º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
25.05.2025	domingo	13 às 17h	Olinda	Thiago Faria Borges da Cunha	5º Promotor de Justiça de Abreu e Lima

ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL

COM SEDE EM LIMOEIRO

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: planta011a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
24.05.2025	sábado	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Cavalcanti da Silva Adrião Gomes	Promotor de Justiça de Vertentes



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL
ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE MAIO -2025

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de **MAIO** ano de 2025

1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
01º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO *		
02º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
06/05/25 Sessão ordinária	15º Procuradoria de Justiça Cível Christiane Roberta Gomes de Farias Santos (Exercício simultâneo na 1ªProc.)	
13/05/25 Sessão ordinária	02ª Procuradoria de Justiça Cível Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque	
20/05/25 Sessão ordinária	15º Procuradoria de Justiça Cível Christiane Roberta Gomes de Farias Santos (Exercício simultâneo na 1ªProc.)	
27/05/25 Sessão ordinária	02ª Procuradoria de Justiça Cível Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque	
2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS		
07º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI		
12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR*		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
07/05/25 Sessão ordinária	12ª Procuradoria de Justiça Cível Antonio Fernandes Oliveira Matos Júnior (Convocado)	
14/05/25 Sessão ordinária	07º Procuradoria de Justiça Cível Viviane Maria Freitas M.M. de menezes (Convocada)	
21/05/25 Sessão ordinária	9ª Procuradoria de Justiça Cível Lais Coelho Teixeira Cavalcanti (Exercício simultâneo na 12ªProc.)	
28/05/25 Sessão ordinária	07º Procuradoria de Justiça Cível Viviane Maria Freitas M.M. de menezes (Convocada)	
3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS		
10º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS		
21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

08/05/25 Sessão ordinária	10ª Procuradoria de Justiça Cível Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos	
15/05/25 Sessão ordinária	21ª Procuradoria de Justiça Cível José Elias Dubard de Moura Rocha	
22/05/25 Sessão ordinária	10ª Procuradoria de Justiça Cível Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos	
29/05/25 Sessão ordinária	21ª Procuradoria de Justiça Cível José Elias Dubard de Moura Rocha	
4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS 14º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - VALDIR BARBOSA JÚNIOR 19º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - ALDA VIRGÍNIA DE MOURA		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
08/05/25 Sessão ordinária	14ª Procuradoria de Justiça Cível Valdir Barbosa Júnior	
15/05/25 Sessão ordinária	19ª Procuradoria de Justiça Cível Alda Virgínia de Moura	
22/05/25 Sessão ordinária	14ª Procuradoria de Justiça Cível Valdir Barbosa Júnior	
29/05/25 Sessão ordinária	19ª Procuradoria de Justiça Cível Alda Virgínia de Moura	
5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS- 04º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS* 15º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
07/05/25 Sessão ordinária	13ª Procuradoria de Justiça Cível Carlos Roberto Santos (exercício simultâneo na 4ªProc.)	
14/05/25 Sessão ordinária	15º Procuradoria de Justiça Cível Christiane Roberta Gomes de Farias Santos	
21/05/25 Sessão ordinária	13ª Procuradoria de Justiça Cível Carlos Roberto Santos (exercício simultâneo na 4ªProc.)	
28/05/25 Sessão ordinária	15º Procuradoria de Justiça Cível Christiane Roberta Gomes de Farias Santos	
6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA- 14:00 HORAS 16º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES 09º PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL- LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
06/05/25 Sessão ordinária	9ª Procuradoria de Justiça Cível Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	
13/05/25 Sessão ordinária	16º Procuradoria de Justiça Cível João Antônio de Araújo Freitas Henriques	
20/05/25 Sessão ordinária	9ª Procuradoria de Justiça Cível Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	
27/05/25 Sessão ordinária	16º Procuradoria de Justiça Cível João Antônio de Araújo Freitas Henriques	

7ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL ESPECIALIZADA QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS		
07/05/25 Sessão ordinária	05º Procurador de Justiça Cível Marco Aurelio Farias da Silva	
14/05/25 Sessão ordinária	Procurador de Justiça Cível Paulo Henrique Queiroz Figueiredo (Convocado)	
21/05/25 Sessão ordinária	05º Procurador de Justiça Cível Marco Aurelio Farias da Silva	
28/05/25 Sessão ordinária	Procurador de Justiça Cível Paulo Henrique Queiroz Figueiredo (Convocado)	
8ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL ESPECIALIZADA TERÇA FEIRA- 14:00 HORAS		
06/05/25 Sessão ordinária	Procuradoria de Justiça Cível Delane Barros Mendonça Carneiro (convocada)]	
13/05/25 Sessão ordinária	Procuradoria de Justiça Cível Delane Barros Mendonça Carneiro (convocada)]	
20/05/25 Sessão ordinária	Procuradoria de Justiça Cível Delane Barros Mendonça Carneiro (convocada)	
27/05/25 Sessão ordinária	Procuradoria de Justiça Cível Delane Barros Mendonça Carneiro (convocada)	
1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE 17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA*		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
06/05/25 Sessão ordinária	18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque	
13/05/25 Sessão ordinária	18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque	
20/05/25 Sessão ordinária	18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque	
27/05/25 Sessão ordinária	18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque	
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS 03º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA 08º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	EXTRAORDINÁRIAS
08/05/25 Sessão ordinária	6ª Procuradoria de Justiça Cível Yélena de Fátima Monteiro Araújo (Exercício simultâneo na 3ªProc.)	
15/05/25 Sessão ordinária	08º Procurador de Justiça Cível Lucila Varejão Dias Martins	
22/05/25 Sessão ordinária	6ª Procuradoria de Justiça Cível Yélena de Fátima Monteiro Araújo (Exercício simultâneo na 3ªProc.)	

29/05/25 Sessão ordinária	08º Procurador de Justiça Cível Lucila Varejão Dias Martins	
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA-FEIRA - 09:00 HORAS 20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES 06º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
06/05/25 Sessão ordinária	20ª Procuradoria de Justiça Cível Silvio José Menezes Tavares	
13/05/25 Sessão ordinária	6ª Procurador de Justiça Cível Yélena de Fátima Monteiro Araújo	
20/05/25 Sessão ordinária	20ª Procuradoria de Justiça Cível Silvio José Menezes Tavares	
27/05/25 Sessão ordinária	6ª Procuradoria de Justiça Cível Yélena de Fátima Monteiro Araújo	
4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUARTA-FEIRA - 09:00 HORAS 11º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - LÚCIA DE ASSIS 13º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - CARLOS ROBERTO SANTOS		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
07/05/25 Sessão ordinária	11ª Procuradoria de Justiça Cível Lúcia de Assis	
14/05/25 Sessão ordinária	13ª Procuradoria de Justiça Cível Carlos Roberto Santos	
21/05/25 Sessão ordinária	11ª Procuradoria de Justiça Cível Lúcia de Assis	
28/05/25 Sessão ordinária	13ª Procuradoria de Justiça Cível Carlos Roberto Santos	

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas ou por acordo entre os membros. (* Procuradores impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere às sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis irão assumir às sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere às sessões extraordinárias de direito público.

Dr. Valdir Barbosa Júnior

14º Procurador de Justiça Cível

Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE CARUARU**

ESCALA DAS SESSÕES CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE MAIO 2025

1ª Câmara Regional de Caruaru

Sessões Ordinárias 1ª Turma – por videoconferência/presencial/híbrida - terças-feiras às 09:00 h:

Dia 06/05	Dra. Luciana de Braga Vaz da Costa	2º Procurador de Justiça
Dia 13/05	Dra. Luciana de Braga Vaz da Costa	2º Procurador de Justiça
Dia 20/05	Dra. Luciana de Braga Vaz da Costa	2º Procurador de Justiça
Dia 27/05	Dra. Luciana de Braga Vaz da Costa	2º Procurador de Justiça

Sessões Ordinárias 2ª Turma – por videoconferência/presencial/híbrida - quartas-feiras às 09:00 h:

Dia 07/05	Dra. Eleonora Marise da Silva Rodrigues	1º Procurador de Justiça (por convocação)
Dia 14/05	Dra. Natalia Maria Campelo	1º Procurador de Justiça (por convocação)
Dia 21/05	Dra. Natalia Maria Campelo	1º Procurador de Justiça (por convocação)
Dia 28/05	Dra. Natalia Maria Campelo	1º Procurador de Justiça (por convocação)

OBS.: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

ESCALA DAS SESSÕES CRIMINAIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE MAIO 2025

1ª Câmara Regional de Caruaru

Sessões Ordinárias 2ª Turma – por videoconferência/presencial/híbrida - quartas-feiras às 09:00 h:

Dia 07/05	Dr. Eduardo Luiz Silva Cajueiro	5º Procurador de Justiça
Dia 14/05	Dr. Luis Sávio Loureiro da Silveira	4º Procurador de Justiça (por convocação)
Dia 21/05	Dr. André Felipe Barbosa de Menezes	1º Procurador de Justiça (por convocação)
Dia 28/05	Dra. Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	2º Procurador de Justiça (por convocação)

Sessões Extraordinárias:

1ª Sessão	Dra. Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	2º Procurador de Justiça (por convocação)
2ª Sessão	Dr. André Felipe Barbosa de Menezes	1º Procurador de Justiça (por convocação)
3ª Sessão	Dr. Luis Sávio Loureiro da Silveira	4º Procurador de Justiça (por convocação)

OBS.: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
Procurador de Justiça
Coordenador Administrativo